

PROJETO DE LEI N.º 102/2016

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento para 2016, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2016 e inclusão no Plano Plurianual 2014-2017 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovará e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte

LEI:

ARTIGO 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2016 (Lei Orçamentária 2622/2015), inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2016 (Lei nº 2505/2015) e inclusão no Plano Plurianual de 2014 a 2017 (Lei nº 2236/2013) do município de Mandaguari-Pr.

ARTIGO 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2016, um crédito adicional *especial* no valor de **R\$ 96.505,70 (Noventa e Seis Mil, e Quinhentos e Cinco Reais, e Setenta Centavos)**, mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

PPA (Plano Plurianual 2014-2017) e LDO 2016

Inclusão

04 - Secretaria de Educação, Esporte e Lazer

Programa- 12.365.0003 - Educação de Qualidade para Mandaguari

Publico Alvo: População em Geral

AÇÕES							
DESCRICAÇÃO	TIPO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R\$)	
			INDICADORES	UN. MEDIDA	QUANT		
PA 2036-	A	2016	Pessoas	Pessoas	200	96.505.70	

Manutenção da Educação Infantil-TD-Transferência Direta- Apoio às Creches			Atendidas			
VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2014 A 2017 E LDO 2016R\$ 96.505,70						

LOA (Lei Orçamentária Anual 2016)

Programática	Descrição	Fonte	Valor
04	Secretaria de Educação, Esporte e Lazer		
04.001	Educação Municipal de Qualidade para Mandaguari		
12.365.0003.2036	Manutenção da Educação Infantil - TD -Transferência Direta- Apoio às Creches		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	31157	R\$ 96.505,70
TOTAL			R\$ 96.505,70

ARTIGO 3º - Para atender parte do disposto no Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação de acordo com Art. 43, § 1º, II e § 3º no valor de R\$ 96.505,70 (Noventa e Seis Mil e Quinhentos e Cinco Reais, e Setenta Centavos).

Excesso de Arrecadação

Receita	Fonte	Valor
1.7.21.35.99.17.00	31157	R\$ 96.505,70
Total		R\$ 96.505,70

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, 12 de junho de 2016.

Romualdo Batista

Prefeito Municipal

Justificativa

O Executivo Municipal vem apresentar as justificativas para o encaminhamento do Projeto de Lei nº 102/2016, conforme segue:

1.1 – As dotação para a de Educação com inclusão do elemento obras e instalações para educação infantil no valor de R\$ R\$ 96.505,70 com recursos da fonte 157(BB PMM FNDE BRASIL CARINHOSO C/C 28495-5) conforme resoluções FNDE 01/2014 e 19/2015;

Sem mais para o momento,

Josias Gonçalves

Secretario de Planejamento, Finanças e Gestão